

LEI MUNICIPAL Nº. 698/2013

“CONCEDE REVISÃO NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo de Desterro do Melo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedida a revisão no vencimento básico dos servidores públicos efetivos e contratados no percentual de 9% (nove inteiros por cento).

Art.2º. Os servidores públicos que recebem como vencimento básico o valor do salário mínimo passarão a perceber o valor do novo salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal.

Art.3º. A despesa consignada nesta Lei correrá por conta de dotação orçamentária constante no orçamento do exercício financeiro de 2013.

Art.4º. Esta Lei terá efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Desterro do Melo, 31 de janeiro de 2013.

Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal